



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. TANILSON SOARES		PARTIDO PSB
EMENDA Nº 585	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 14/11/2024
<u>INCLUSÃO</u> Órgão: 06000 – MINISTÉRIO PÚBLICO Unidade Orçamentária: 06101 – Ministério Público Programa/Ação: 5046.4219 - Programa de Gestão e Manutenção e Serviços ao Estado / Serviços de Informatização Localização: 0287 Estadual Funcional: 03.126 GND: 03 Mod. 90 Fte: 1.500 CO: 0000 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). [Meta Específica]: Fortalecer o programa acima com os recursos discriminados para o custeio em prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras. <u>ANULAÇÃO</u> Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <u>JUSTIFICATIVA</u> A presente emenda visa contribuir com o projeto apresentado pelo MP Estadual que visa Promover soluções tecnológicas integradas e inovadoras. Diante do relevante papel que MP Estadual na promoção e defesa dos direitos da sociedade, entendemos como justa a destinação da presente emenda. . Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL). Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais) - sendo que metade desse valor R\$ 2.340.013,00 destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024). Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025 Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração. Assinatura do Autor:		